Ofício PHCS n.º 020/2021

Ouro Fino, 25 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Deputado Agostinho Patrus (PV)
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Assunto: Manifestação de Apoio ao Projeto de Lei n.º 2.189/2020

Caríssimo Presidente, saudando-o cordialmente, venho através deste, informar-lhe e ao final solicitar o que se segue:

Inicialmente faz-se imperioso que parabenizemos a nobre Deputada Estadual Celise Laviola (MDB), pela apresentação de nobre e meritória matéria, que tem como escopo obrigar as maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres das redes públicas e privada do Estado a permitir a presença de fisioterapeuta durante o pré-parto, o parto e pós-parto, sempre que solicitado pela parturiente.

Importante destacar que o profissional de fisioterapia possuí técnicas e saberes científicos que contribuem para minimizar desconfortos na gestação, no parto e no pós-parto, aliviando dores, fortalecendo a musculatura, avaliando as condições físicas da mulher e estabelecendo medidas não farmacológica e não invasivas para o alivio da dor, por isso sua presença nestes momentos se fazem essenciais.

O profissional de fisioterapia tem também como função avaliar e monitorar as alterações físicas enfocando a manutenção do bem-estar da parturiente e do bebê, adotar medidas não farmacológicas e não invasivas para o alivio da dor (dentre elas a eletroestimulação nervosa transcutânea (TENS), hidroterapia, cinesioterapia, crioterapia, massoterapia, técnicas respiratórias e de relaxamento muscular, estimular a deambulação e a adoção de posturas verticais e propor exercícios de mobilidade pélvica.

Como fisioterapeuta que também sou, posso afirmar sem sobra de dúvidas que temos papel importante na atuação da diminuição dos sintomas de desconforto e dor do

parto, controle da ansiedade, diminuição do tempo de parto e do índice de indicação para o parto cesária.

Assim sendo, utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que envie expediente ao nobre Deputado Jean Freire, Presidente da Comissão de Saúde da ALMG, que relate o mesmo pela aprovação, e que posteriormente, após aprovação do Plenário da Casa, siga para a sanção do Governador do Estado, Romeu Zema (NOVO).

Finalizando, solicitamos também a Vossa Excelência que se digne em determinar a juntada do presente ao Projeto de Lei n.º 2.189/2020 desta Casa Legislativa.

Sendo o que se reserva para o momento, aproveitamos para colocar à disposição de Vossa Excelência esta Casa Legislativa, para que possamos construir parcerias que elevem ainda mais a dignidade e a eficiência do Poder Legislativo e promova melhoria da qualidade de vida e bem estar da população.

Vereador Paulo Henrique Chiste de Silva
Presidente da Comissão de Saúde e Saneamento
Câmara Municipal de Ouro Fino

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Gabinete da Presidência
Rua Rodrigues Caldas, n.º 30
Bairro Santo Agostinho
Belo Horizonte – MG
CEP.: 30.190-921